

## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

## LEI ORDINÁRIA N° 4183, DE 29 DE JUNHO DE 2004 (REVOGADA PELA LEI ORDINÁRIA N° 4242, DE 14 DE JANEIRO DE 2005)

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO COM ENTIDADES, A FIM DE OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAUDE-PACS, QUE INTEGRAM AS EQUIPES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA -PSF, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de gestão e/ou convênios com entidades interessadas, tendo por objeto, juntamente com a Prefeitura a parceria, visando a operacionalização do PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS, deste Município

Parágrafo único. O Programa mencionado no "caput" deste artigo, é composto de 84 (oitenta e quatro) AGENTES COMUNITARIOS DA SAÚDE - ACS.

Art. 2º Caberá a Prefeitura instaurar processo licitatório, para seleção das entidades interessadas.

Art. 3º O prazo de vigência do termo de parceria será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termos aditivos.

Parágrafo único. Fica ainda, o chefe do poder Executivo autorizado à celebrar Termos Aditivos e/ou re-ratificação, que se fizerem necessária para execução da presente parceria no atendimento e desenvolvimento deste Programa.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações própria do Orçamento vigente - verba nº 10.301.0028.2.0025.3.1.90.11 - Departamento de Saúde/Fundo Municipal de Saúde c/c nº 58040-6/ PAB, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Pindamonhangaba, 29 de junho de 2004.

Dr. Vito Ardito Lerário Prefeito Municipal